

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007

(Do Sr. Chico Alencar)

Altera o art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo limite para participação anual em comissões externas e dispondo sobre prazo para apresentação de relatório pelos integrantes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 38 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 38. (...)

.....
§ 2º Nenhum Deputado poderá fazer parte de mais de cinco comissões externas por ano, salvo se se tratar de líder, cujo limite de participação é de até dez por ano.

§ 3º O prazo para apresentação de relatório individual das atividades desenvolvidas por cada integrante é de sete dias, a contar do encerramento da missão. (NR)“

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução visa tornar a participação dos Deputados em comissões externas mais democrática e responsável, instituindo novas regras para a indicação dos membros e obrigando à apresentação de relatório individual sobre as missões realizadas.

Estamos propondo, por um lado, o estabelecimento de um limite máximo, por ano, de cinco participações para cada parlamentar – salvo se se tratar de líder, que poderá participar de até dez. Esse limite permitirá a ampliação do rol de parlamentares designados para integrar as comissões externas, favorecendo o rodízio e a alternância nas indicações, que não poderão recair sempre sobre um mesmo grupo.

Por outro lado, a instituição de norma explícita sobre a necessidade de apresentação, por cada integrante, de relatório sobre as atividades desenvolvidas na comissão externa procura dar maior responsabilidade individual aos participantes, tornando sua atuação no órgão mais transparente e passível de controle e fiscalização por seus pares e pela população em geral que acompanha os trabalhos desta Casa.

As alterações ora propostas, a nosso sentir, representarão um avanço na sistemática hoje vigente, estabelecendo normas mais rígidas e criteriosas na designação dos membros e na prestação de contas das atividades desenvolvidas no âmbito das comissões externas doravante constituídas pela Câmara dos Deputados.

Contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2007.

Deputado Chico Alencar